

Resolução nº 1142
De 23 de maio de 2003

Delega competência para autorização de despesas e dá outras providências.

O PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO as alterações procedidas nos quadros da Administração do Ministério Público,

RESOLVE:

Art. 1º - Fica delegada competência ao Exmo. Sr. Subprocurador-Geral de Justiça de Planejamento, Doutor CARLOS ROBERTO DE CASTRO JATAHY, Procurador de Justiça, matrícula nº 265800 para, como ordenador de despesas, praticar atos de gestão orçamentária, financeira e patrimonial da Procuradoria-Geral de Justiça e, em especial, para:

- I – autorizar despesas, reconhecimento de dívida, emissão de notas de empenho, movimentação de recursos financeiros e pagamento de despesas orçamentárias;
- II – autorizar a abertura ou a dispensa de licitação, aprovação desta e a aceitação do objeto do contrato e aplicação de penalidades, bem como os correspondentes atos de alteração, revogação ou anulação;
- III – autorizar a concessão de adiantamentos, de diárias e aprovar ou impugnar as respectivas prestações de contas;
- IV – autorizar e assinar acordos, convenios e contratos, assim como aplicar penalidades previstas em lei, quando verificar descumprimento de obrigação contratual;
- V – autorizar despesas de pessoal diversas;
- VI - efetuar requisição de transporte aéreo de passageiros e carga, obedecendo às normas fixadas no Decreto nº 3.946, de 09.03.81.

Art. 2º - Fica revogada a Resolução GPGJ nº 1123-A, de 23 de janeiro de 2003, que delegou competência para autorização de despesas ao Exmº. Sr. Dr. Elio Gitelman Fischberg, Procurador de Justiça.

Art. 3º - Cópia desta Resolução deverá ser encaminhada, para ciência, à Secretaria de Estado de Finanças e ao Egregio Tribunal de Contas do Estado, nos termos do § 1º do art. 82 e parágrafo único do art. 289, ambos da Lei nº 287, de 04.11.1979.

Art. 4º - A presente Resolução entrará em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos a contar da presente data, revogadas as disposições em contrário.

Rio de Janeiro, 23 de maio de 2003

ANTONIO VICENTE DA COSTA JUNIOR
Procurador-Geral de Justiça